

2027



Manual Técnico de Orçamento

de Empresas Estatais



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais

2027



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Julho/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Elaboração e Organização:
Equipe do Departamento de Orçamento e Finanças

Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais 2027 / Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Orçamento e Finanças. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2026.

v. : il.

43 p.

Disponível em: <https://planejamento.rs.gov.br/orcamento-estado>

1. Orçamento Público. 2. Finanças Públicas. I. Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Planejamento Governamental. II. Título

CDU 320

Informações:

<https://planejamento.rs.gov.br/inicial>

Secretaria de Estado do Planejamento, Governança e Gestão - SPGG

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - 1º, 2º, 19º, 20º, 21º andares – Praia de Belas - Porto Alegre - RS

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), por meio da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN), apresenta a nova versão do Manual Técnico de Orçamento das Empresas Estatais (MTO) editado pelo Departamento de Orçamento e Finanças – DOF. Esse documento é um importante instrumento de apoio à elaboração da Proposta Orçamentária do Estado do Rio Grande do Sul.

As instruções contidas no manual servem como suporte para as empresas estatais realizarem o preenchimento das informações referentes aos seus orçamentos de investimento no Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO, servindo como base para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2027.

A equipe técnica da SPGG mantém o compromisso de revisar e atualizar, quando necessário, os procedimentos adotados, em consonância à legislação vigente, buscando maior eficiência, clareza e transparência no processo orçamentário. Como órgão central de planejamento, a Secretaria permanece à disposição para prestar o suporte necessário a todos os entes envolvidos na elaboração do Orçamento de Investimento das Estatais.

LISTA DE SIGLAS

ADI – Ação direta de inconstitucionalidade

ALERGS – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento

DEPLAN – Departamento de Planejamento Governamental

DOF – Departamento de Orçamento e Finanças

DFE – Demonstrativo do Fluxo das Estatais

FPE – Sistema de Finanças Públicas do Estado

LOA – Lei Orçamentária Anual

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

MTO – Manual Técnico de Orçamento

PLOA – Proposta de Lei Orçamentária Anual

PPA – Plano Plurianual

PROA – Processos Administrativos e-Gov

PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A

SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento

SPGG – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SUPLAN – Subsecretaria de Planejamento

SOE web – Sistema Operacional Estendido

HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Alterações em relação à versão anterior
1ª versão	29/07/2026	-

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	8
1.1 Plano Plurianual (PPA)	8
1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	9
1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)	9
1.4 Prazos Legais dos Instrumentos de Planejamento	11
CAPÍTULO II - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA 2026	12
2.1 Elaboração da Proposta	12
2.2 Atributos dos Instrumentos de Programação	14
2.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação - IP	16
2.4 Atributos dos Subtítulos	16
2.5 Atributo de Localização nos Subtítulos	18
2.6 Padrão Monetário	19
2.7 Base Legal	19
CAPÍTULO III - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS	21
3.1 Cronograma Preliminar de Elaboração do Orçamento das Estatais	21
3.2 Cadastro dos coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais	22
3.3 Cadastro dos operadores no SOE Web e no SPO:	22
3.6 Preenchimento da aba Funcional Programática/Instrumento de Programação:	28
REFERÊNCIAS	37
APÊNDICE A – LISTA DE CONTATO DOS SETORIALISTAS TITULARES (T) E SUPLENTE (S) DE CADA ÓRGÃO	39
.....	40
APÊNDICE B – NUMERAÇÃO DOS ÓRGÃOS NO SPO	40

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Orçamento Estadual – LOA são leis de iniciativa do Poder Executivo que regem a relação entre receitas e despesas públicas no estado do Rio Grande do Sul, conforme art. 149 da Constituição Estadual. Essas leis constituem o Sistema de Planejamento e Orçamento Estadual cujo objetivo é viabilizar a implementação das políticas públicas e ações governamentais sob a responsabilidade do Estado.

A SPGG atua como o agente do Sistema responsável pelas funções de coordenação, implementação e normatização do processo orçamentário que origina o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA. O Projeto é enviado à Assembleia Legislativa até 15 de setembro de cada ano, tornando-se em Lei após a apreciação pelo Poder Legislativo.

A Constituição Estadual prevê que o orçamento das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, acompanhará o orçamento geral do Estado. Por sua vez, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 define a obrigatoriedade da apresentação das informações necessárias à elaboração do orçamento de investimento dessas empresas.

Atualmente, o Estado possui 14 estatais não dependentes, constituídas sob a forma de sociedade anônima, que não recebem recursos financeiros do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

O presente Manual Técnico de Orçamento tem por objetivo facilitar o entendimento do processo de elaboração do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. O documento ficará disponível em formato digital no site da SPGG e no SPO.

CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Para que o Estado possa desempenhar sua função de proporcionar bem-estar à coletividade, são necessários o planejamento e a programação de suas ações. Nesse sentido, o art. 149 da Constituição Estadual de 1989 estabeleceu três instrumentos de planejamento: o PPA, a LDO e a LOA.

1.1 Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um dos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal e na Estadual, juntamente com a LDO e a LOA. O PPA estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas dos programas da Administração Direta e Indireta para um período de quatro anos.

Em sua nona edição, o PPA 2024-2027 figura como mais uma etapa do processo de qualificação da gestão estadual, visando aprimorar a metodologia aplicada no PPA 2020-2023. Nesse sentido, mantém a orientação voltada para a elaboração de Programas Temáticos e intersetoriais, selecionados a partir das prioridades temáticas extraídas da base estratégica e elaborados com o objetivo de produzir resultados sobre macroproblemas identificados desde a perspectiva do cidadão.

As empresas estatais independentes participam da discussão organizando as informações relativas aos Programas Temáticos, às Ações Programáticas, às Iniciativas e demais atributos dentro do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO (módulo PPA). Dessa forma, é possível aproximar a ação ao que se planeja, assegurando que se mantenha o curso em direção ao resultado esperado.

1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é editada anualmente e possui um papel importantíssimo quanto à orientação da elaboração dos orçamentos em cada exercício. Além de definir as prioridades do orçamento, dispõe sobre a distribuição de recursos por Poder, as transferências voluntárias, os critérios para as alterações na legislação tributária, a política tarifária das empresas da Administração Indireta, a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as diretrizes para política de pessoal.

Além disso, a LDO norteia, os aspectos relativos à estimativa da receita e aos limites de expansão de despesas no orçamento, tanto para o Poder Executivo como para os demais Poderes e órgãos autônomos. No caso específico das empresas estatais, a LDO 2026 reservou o seguinte artigo:

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 149, § 5º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e no art. 4º, § 2º, incisos II e IV desta Lei, as empresas públicas e outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, devem elaborar os seus respectivos Orçamentos de Investimento.

1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA compreende a programação das ações a serem executadas anualmente. É o instrumento de planejamento que permite controlar as informações de despesas de custeio e de capital do estado do Rio Grande do Sul, bem como das autarquias e fundações, por ele criadas e mantidas, assim como apresentar o orçamento de investimento das empresas estatais.

A Constituição Estadual estabelece, no § 4.º do art. 149, que os orçamentos anuais devem ser compatibilizados com as diretrizes, objetivos e metas do PPA e elaborados

em conformidade com os dispositivos previstos na LDO. Estabelece ainda, pelo § 5º, que o orçamento geral da administração direta será acompanhado:

I - dos orçamentos das empresas públicas e de outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto;

II - da consolidação dos orçamentos dos entes que desenvolvem ações voltadas à seguridade social;

III - da consolidação geral dos orçamentos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior;

IV - da consolidação geral dos orçamentos das empresas a que se refere o inciso I deste parágrafo;

V - do demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia; e

VI - do demonstrativo de todas as despesas realizadas mensalmente no primeiro semestre do exercício da elaboração da proposta orçamentária.

No tocante às Empresas Públicas e às Sociedades de Economia Mista, a Constituição da República, dispondo sobre a lei orçamentária anual, em seu art. 165, § 5º, II, limita-se a exigir os dados integrantes do Orçamento de Investimento (OI):

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

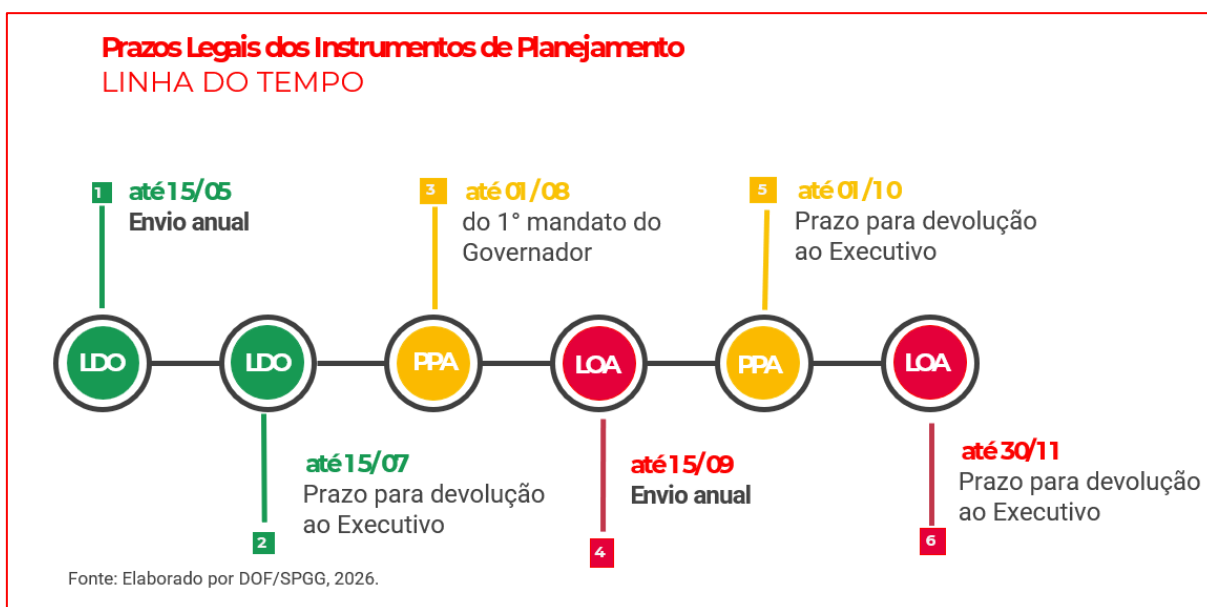
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. (grifos nossos).

1.4 Prazos Legais dos Instrumentos de Planejamento

Os prazos dos instrumentos de planejamento são expostos no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Prazos legais dos instrumentos de planejamento



CAPÍTULO II - PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLOA 2027

2.1 Elaboração da Proposta

Os trabalhos de elaboração do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2027 serão desenvolvidos com o auxílio do SPO.

Para as **empresas estatais**, os instrumentos de programação serão desdobrados em um ou mais subtítulos, com valores previstos em investimentos para o próximo exercício. Os subtítulos são de caráter indicativo e gerencial, e podem ser utilizados também para especificar a localização geográfica das suas operações constitutivas. Cada instrumento de programação deverá estar vinculado a um programa, ação programática e iniciativa do Plano Plurianual do Estado.

Em cada subtítulo, deverá ser alocada uma série de atributos, por exemplo, os produtos e as metas físicas regionalizadas, quando se referir a instrumentos de programação vinculados a Iniciativas de Ação Programática de Programas Temáticos (finalísticos). Os produtos indicados nos subtítulos deverão ser extraídos, tanto quanto possível, dos produtos constantes nas Iniciativas ao qual o projeto ou atividade estiver vinculado no PPA.

Recomenda-se a criação de um ou mais subtítulos, sempre que possível, para identificar as despesas de investimentos relacionadas à prevenção e ao enfrentamento de eventos climáticos extremos, de modo a atender ao art. 50 da LDO:

Art. 50. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual identificarão as despesas com prevenção e reparação de danos decorrentes de eventos climáticos extremos, bem como das perdas de arrecadação decorrentes de tais fenômenos, na elaboração e na execução orçamentária.

Exemplos:

5373.00002 - PREVENÇÃO EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO

5373.00003 - REPARAÇÃO EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO

Para fins deste Manual, considera-se:

- **Prevenção:** ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres por meio de monitoramento e mapeamento de áreas de riscos, promoção de cidades mais resilientes, ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações, capacitação da população, obras estruturantes e serviços (barragens, desassoreamento, etc.); e também ações de preparação, como planejamento de contingências, desenvolvimento de rotinas para a comunicação de riscos, capacitações, treinamentos e exercícios simulados de campo.
- **Reparação:** também pode ser lido como **enfrentamento**. Envolve **ações de mitigação, resposta, recuperação e reconstrução**. **Ações de mitigação** buscam diminuir ou limitar os impactos dos desastres para a população. **Ações de Respostas** são as ações imediatas, que têm por objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas afetadas, incluídas as ações de busca e salvamento de vítimas e primeiros-socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigo, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pela Defesa Civil. **Recuperação e reconstrução:** conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pela Defesa Civil.

Os órgãos deverão avaliar a conveniência da manutenção dos projetos e atividades, bem como a necessidade de novos Instrumentos de Programação (IP). Se necessários, os novos IPs deverão ser inseridos com respectiva descrição sucinta. Para isto, a inclusão deverá ser solicitada ao Setorialista responsável no Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) da SPGG, através de *e-mail*, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Órgão;
- Unidade Orçamentária;
- Programa do PPA;
- Ação do PPA;
- Iniciativa a ser vinculada ao novo instrumento de programação;
- Nome do Instrumento de Programação (no máximo 80 caracteres);
- Descrição Resumida (servirá para identificar o que será executado, qual a finalidade do instrumento criado).

2.2 Atributos dos Instrumentos de Programação

Nos trabalhos de orçamento realizados através do SPO, o primeiro passo será escolher o Programa, a Ação e a Iniciativa do PPA ao qual o instrumento de programação estará vinculado. Caso o referido IP tenha sido copiado do exercício anterior pelo setorialista do DOF, basta realizar uma conferência nos vínculos com o PPA. A seguir, passa-se ao preenchimento dos campos abaixo, conforme suas especificações.

CÓDIGO: campo destinado ao preenchimento numérico que identificará um instrumento de programação (criado e controlado pela SPGG).

TIPO DE INSTRUMENTO: os instrumentos podem ser classificados em três tipos: projeto, atividade e operação especial. A escolha do tipo de instrumento impactará nos atributos que serão essenciais para sua caracterização, conforme desmembrados a seguir. Feita tal definição, os atributos dos subtítulos serão consequência dos atributos do instrumento.

NOME (título): forma de identificação do instrumento de programação que irá constar na LOA, expressando em linguagem clara o objeto da Iniciativa. Possui limitador de 80 caracteres.

NOME REDUZIDO: forma de identificação resumida do nome do instrumento de programação. Não é possível utilizar acentos e cedilha. Possui limitador de 25 caracteres.

FUNÇÃO: deve ser escolhida dentre o rol das disponibilizadas pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão e posteriores atualizações. Como função, entende-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Refere-se à atividade principal do órgão.

SUBFUNÇÃO: também deve ser escolhida no rol das subfunções disponibilizadas na Portaria nº 42 supracitada. A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

NATUREZA: quanto à natureza, as atividades podem ser classificadas como fim ou meio, uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, uma atividade caracteriza-se como o conjunto de ações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessários à manutenção da ação governamental, de prestação de serviços fins ou de prestação de serviços meios. Assim, as atividades de natureza fim seriam aquelas Iniciativas que resultam em serviços prestados à comunidade, passíveis de especificação e quantificação física (meta), enquanto as atividades de natureza meio seriam as Iniciativas de manutenção administrativa.

Quando o tipo de instrumento escolhido for um “**projeto**” a natureza, para fins do SPO, será sempre “fim”, visto que o sistema preencherá o campo natureza automaticamente.

Destaca-se que o instrumento de programação tipificado como “**atividade**” deve envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente com objetivo de atender à manutenção da ação de governo, enquanto o “**projeto**” deve envolver um conjunto de operações limitadas no tempo, que resultam em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Assim, deve-se

evitar a alocação de despesas atinentes às obras e ampliações dentro de “atividades”, pois os investimentos decorrentes de obras possuem características de expansão, qualificação e aperfeiçoamento, não de manutenção.

VALOR DESPESA: este campo é preenchido automaticamente pelo sistema através da soma de todos os valores lançados nos subtítulos do instrumento.

2.3 Dados Adicionais dos Instrumentos de Programação - IP

Além dos atributos anteriormente referidos, constam os dados adicionais:

RESPONSÁVEL: é o servidor responsável pelo instrumento tanto na fase de elaboração quanto nas fases de acompanhamento e execução.

TELEFONE: indicar o telefone direto para contato com o responsável pelo instrumento de programação.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: deve expressar o que será efetivamente realizado através do instrumento de programação, devendo indicar seu escopo, delimitações e objetivo. Esta descrição resumida constará na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

HISTÓRICO: destina-se a acrescentar informações novas sem a exclusão das apresentadas em anos anteriores. Descreve etapas e acontecimentos ocorridos ao longo do tempo no instrumento de programação. Por exemplo, se o atual instrumento agregou finalidades de outros instrumentos extintos, se houve alguma alteração significativa para o exercício da proposta, entre outros. Estas informações ficam armazenadas no SPO, para controle interno e consultas, não integrando a peça orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

2.4 Atributos dos Subtítulos

Uma vez definido o tipo de instrumento de programação e definidos seus atributos, passa-se para a elaboração dos subtítulos.

CÓDIGO: campo destinado a inserir o código do subtítulo, devendo-se sempre respeitar a série histórica, ou seja, um subtítulo existente em anos anteriores somente poderá ser reutilizado em caso de identificar o mesmo objeto dos anos anteriores.

NOME/SUBTÍTULO: deve indicar o nome do subtítulo. Ressalta-se que as despesas de investimentos relacionadas à prevenção e ao enfrentamento dos eventos climáticos extremos devem ser separadas e marcadas em seus subtítulos sempre que possível. Possui limitador de 80 caracteres.

NOME REDUZIDO: forma de identificação resumida do nome do subtítulo. Possui como características a impossibilidade de utilização de acentos e cedilha. Possui limitador de 25 caracteres.

INVESTIMENTO: Para fazer a diferenciação, o operador do SPO deverá assinalar “sim” ou “não” para o identificador de investimento.

DATA INÍCIO – MÊS/ANO: deve-se indicar a data de início da obra, apontando o mês e o ano.

DATA FIM – MÊS/ANO: deve-se indicar a data prevista para a conclusão da obra, apontando o mês e o ano.

OBRA: de acordo com a Lei Complementar nº 10.336/1994, consideram-se investimentos em obras as despesas com ações destinadas a ampliar ou aperfeiçoar a infraestrutura. Assim, no intuito de identificar se o subtítulo se refere a uma obra ou não, há a necessidade de identificar no referido campo. Cabe ainda referir que as obras sempre deverão estar classificadas quanto ao instrumento de programação como um projeto, portanto, não caberá atividade ou operação especial conter um subtítulo que se destine a orçamentação de uma obra. Importante destacar que, em atendimento a Constituição Estadual, o órgão deve regionalizar, preferencialmente, por município suas despesas finalísticas.

PRODUTO: é o campo destinado ao preenchimento do serviço final que será prestado ao cidadão, sendo escolhido em um rol de produtos pré-existentes no SPO, devendo-se aproveitar, tanto quanto possível, os produtos programados nas Iniciativas do PPA.

ESPECIFICAÇÃO: atributo do produto que visa melhor defini-lo, indicando a forma específica como será ofertado o produto ao cidadão. Porém, quando se utiliza o produto programado no PPA, tal campo não poderá ser preenchido.

UNIDADE DE MEDIDA: é o parâmetro padrão que permite a quantificação do produto.

META PREVISTA PARA O ANO: destina-se ao preenchimento da quantidade do bem, produto ou serviço fim a ser ofertado de forma regionalizada.

CUSTO UNITÁRIO: deve indicar o custo financeiro de cada meta prevista para o ano.

VALOR REALIZADO NO ANO ANTERIOR: valor realizado no ano anterior ao orçamento atual.

VALOR REALIZADO NO EXERCÍCIO: valor a ser realizado no orçamento atual.

VALOR RECURSO PRÓPRIO: dispêndios a serem realizados com recursos próprios da empresa.

VALOR RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO: dispêndios a serem realizados com recursos provenientes de operações de créditos e financiamentos.

VALOR OUTROS RECURSOS: outros dispêndios a serem realizados que não se enquadrem como recursos próprios da empresa ou de operação de crédito.

VALOR TOTAL ORÇADO: soma dos recursos próprios, de operação de crédito e outros recursos a serem realizados pela empresa (preenchido automaticamente pelo SPO).

VALOR PARA ANOS SEGUINTE: montante do valor previsto para os próximos anos até o final da vigência do PPA 2024-2027.

VALOR TOTAL: soma dos valores realizados no exercício anterior, exercício atual e do orçado para o ano subsequente (preenchido automaticamente pelo SPO).

2.5 Atributo de Localização nos Subtítulos

Por fim, deve-se inserir o atributo de localização do subtítulo no sentido de atender ao disposto contido na Constituição Estadual, Art. 149, § 8º, que estabelece que

os orçamentos anuais deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais.

Para tanto, são disponibilizadas três formas de regionalização. A primeira forma é através da identificação dos municípios nos quais o produto disponibilizado pelo Instrumento de Programação será ofertado. Uma vez realizada a regionalização através dos municípios, é possível consultar a regionalização por Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDEs, ou pelas Regiões Funcionais através das suas respectivas abas. Nos apêndices B e C deste Manual consta a lista com os códigos dos municípios e das regiões funcionais.

2.6 Padrão Monetário

A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em valores correntes do exercício financeiro a que se refere. As receitas e as despesas devem ser expressas em R\$ 1,00 desprezando-se os centavos.

As despesas custeadas com financiamentos em moeda estrangeira serão convertidas em moeda nacional.

2.7 Base Legal

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece que:

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios compor-se-á:

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Assim, conforme a legislação vigente, constará na Base Legal da proposta orçamentária, para cada órgão, a descrição sucinta de suas principais finalidades com a indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO III - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS

3.1 Cronograma Preliminar de Elaboração do Orçamento das Estatais

ITEM	ETAPAS	PREVISÃO
1	Disponibilização do MTO Estatais 2027	17/jul
2	Atualização da Base Legal pelo DOF/SPGG	até 17/jul
3	Cópia dos Instrumentos de Programação pelo DOF/SPGG	28/07 a 08/08
4	Abertura do SPO para preenchimento das Estatais	10 a 31/ago
5	Revisão da Base Legal pelas Estatais	10 a 31/ago
6	Revisão das informações qualitativas e quantitativas	10 a 28/ago
7	Revisão Final do SPO – pelo DOF/SPGG	31/08 a 11/set
8	Envio da PLOA 2026 e Anexos para Casa Civil	14 a 15/set
9	Entrega da PLOA 2026 na Assembleia Legislativa RS	até 15/set
10	Acompanhamento das discussões sobre a PLOA 2026 na ALERGS	16/set a 30/nov

ETATA 1 – REDE DE PLANEJAMENTO

O decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021, instituiu a Rede de Planejamento, Governança e Gestão do Estado, que consiste em um conjunto de servidores, vinculados aos órgãos e entidades da administração pública estadual, com a função de organizar os processos relacionados ao orçamento.

Cada Secretaria deverá indicar titular e um suplente como Coordenador de Planejamento, Governança e Gestão Setorial, e também, indicar Especialistas Setoriais para operar o SPO durante a elaboração do orçamento.

ETAPA 2 – CADASTRO DOS OPERADORES

3.2 Cadastro dos coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais

Os coordenadores de planejamento, governança e gestão setorial e os especialistas setoriais serão cadastrados. Mudanças nos nomes podem ser feitas a partir de informação enviada pelo órgão para a Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN/SPGG.

3.3 Cadastro dos operadores no SOE Web e no SPO:

Os operadores das estatais deverão contatar os responsáveis pelo Sistema Operacional Estendido - *SOE Web* - em sua empresa, para verificar se existe cadastro/senha e se o mesmo está atualizado para posterior cadastro dos operadores no SPO, realizado pelo DOF da SPGG.

ETAPA 3 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Será realizada oficina virtual para orientação, em data preestabelecida, com os técnicos indicados pelas empresas estatais visando esclarecer os procedimentos para inserção de dados da proposta orçamentária no SPO, bem como apresentação dos módulos a serem utilizados. Nesta etapa também serão informados o nome, e-mail e o número telefônico dos setorialistas da SPGG, responsáveis pelo acompanhamento das estatais e apoio no caso de dúvidas quanto ao preenchimento e manuseio do SPO. Por último, será divulgado cronograma das atividades com prazo para conclusão e fechamento do Sistema.

O Orçamento de Investimentos está previsto na LDO 2027, em seu artigo 16. As empresas públicas e outras empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, devem elaborar os seus respectivos Orçamentos de Investimento. Caso não exista previsão para 2027, a Estatal deverá manifestar-se de forma expressa através do e-mail dof@planejamento.rs.gov.br.

ETAPA 4 - LIBERAÇÃO DO SPO

Será informado ao Coordenador de Planejamento, Governança e Gestão e/ou ao Especialista Setorial de cada estatal, através de ligação telefônica, e/ou e-mail, a liberação do SPO para lançamentos, reforçando também o prazo limite para a inserção dos dados no Sistema.

3.4 Principais acessos ao sistema de planejamento e orçamento - SPO

Endereço: <https://spo.rs.gov.br>

Navegador: preferencialmente *Google Chrome*

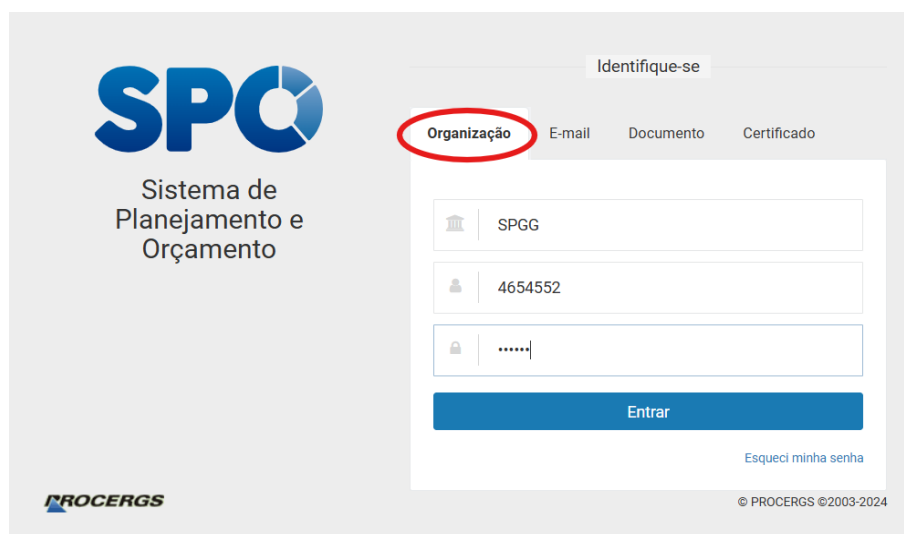
a) Aba: Organização

Na tela inicial, serão solicitados os dados de acesso ao SPO:

Organização: sigla do Órgão

Matrícula: ID

Senha: a cadastrada pela empresa (responsável SOE Web)

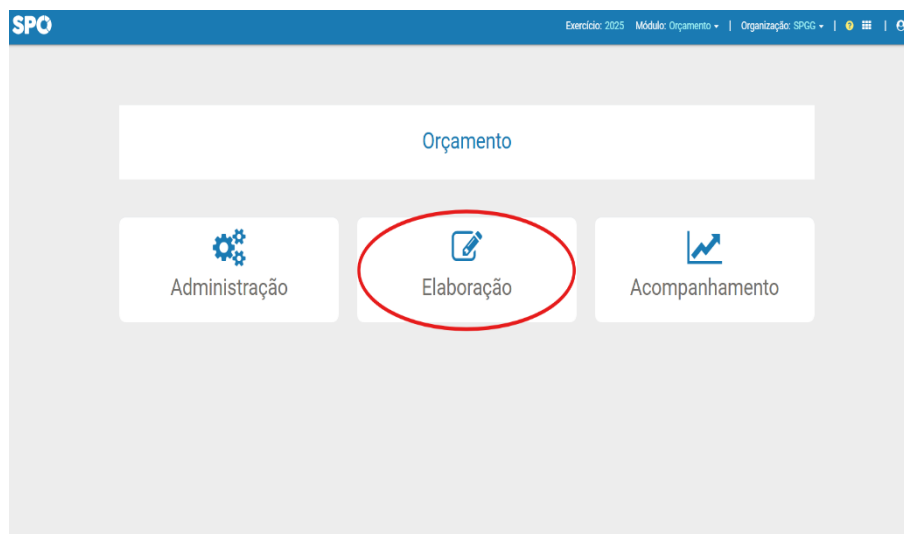


The screenshot shows the login interface for the SPO (Sistema de Planejamento e Orçamento). On the left, the SPO logo is displayed above the text 'Sistema de Planejamento e Orçamento'. Below this, the PROCERGS logo is visible. On the right, there is a login box titled 'Identifique-se'. Inside this box, there are four tabs: 'Organização' (highlighted with a red circle), 'E-mail', 'Documento', and 'Certificado'. The 'Organização' tab is active, showing three input fields: the first for the organization sigla (containing 'SPGG'), the second for the ID (containing '4654552'), and the third for the password (masked with dots). Below these fields is a blue 'Entrar' button. At the bottom right of the login box, there is a link that says 'Esqueci minha senha'. The footer of the page includes the copyright notice '© PROCERGS @2003-2024'.

b) Em seguida, selecionar o módulo Orçamento:



c) Após, selecionar o item **Elaboração**:

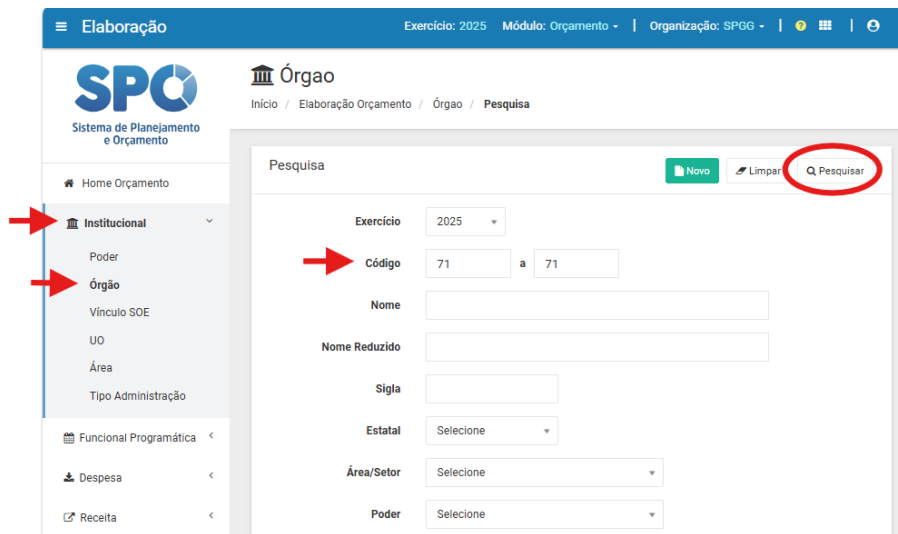


3.5 Preenchimento da aba – Orçamento/Elaboração/Institucional

Nesta primeira etapa de trabalho, o usuário deverá entrar no módulo “Elaboração” da Proposta, no menu “Institucional”, selecionando a aba “Órgão” (verificar o Exercício 2026) e pesquisar. As Estatais deverão revisar as informações nas abas: “Geral”, “Atribuições”, “Base Legal”; e nos casos dos órgãos Banrisul e Badesul, também deverá ser preenchida a aba “Aplicação Fomento”.

3.5.1 Órgãos

- Para a revisão dos dados do órgão, à esquerda, selecionar o menu INSTITUCIONAL e após selecionar a aba ÓRGÃO (Exercício 2026):
- Na sequência, clicar em pesquisar para buscar seu órgão pelo código, verificando numeração de seu órgão no campo CÓDIGO (ver APÊNDICE B deste manual):



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Pesquisa

Pesquisa Novo Limpar **Pesquisar**

Exercício 2025

Código 71 a 71

Nome

Nome Reduzido

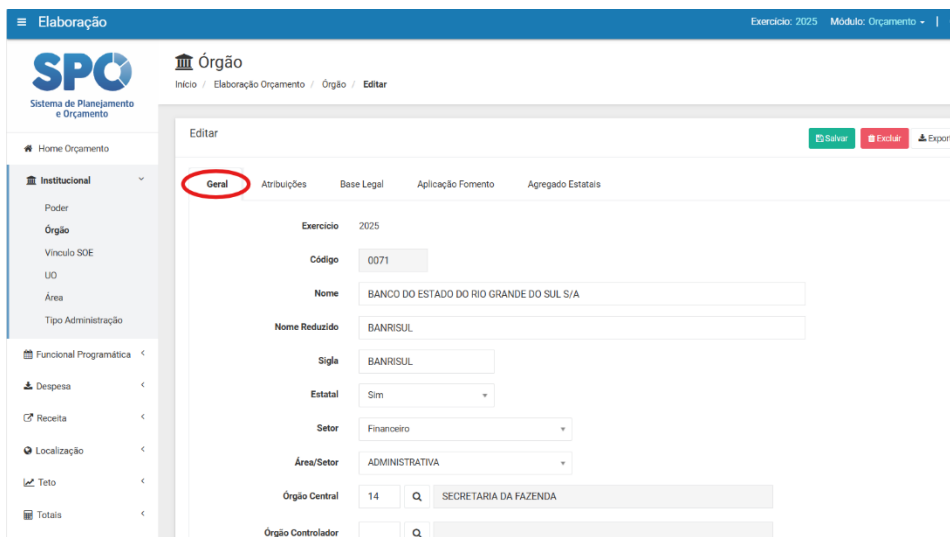
Sigla

Estatual Selecionar

Área/Setor Selecionar

Poder Selecionar

d) Na aba GERAL, verificar os dados do seu órgão, corrigindo se necessário, avisando o setorialista do DOF, por e-mail, para melhor alinhamento das informações.



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Editar Salvar Excluir Exportar

Geral Atribuições Base Legal Aplicação Fomento Agregado Estaduais

Exercício 2025

Código 0071

Nome BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Nome Reduzido BANRISUL

Sigla BANRISUL

Estatual Sim

Setor Financeiro

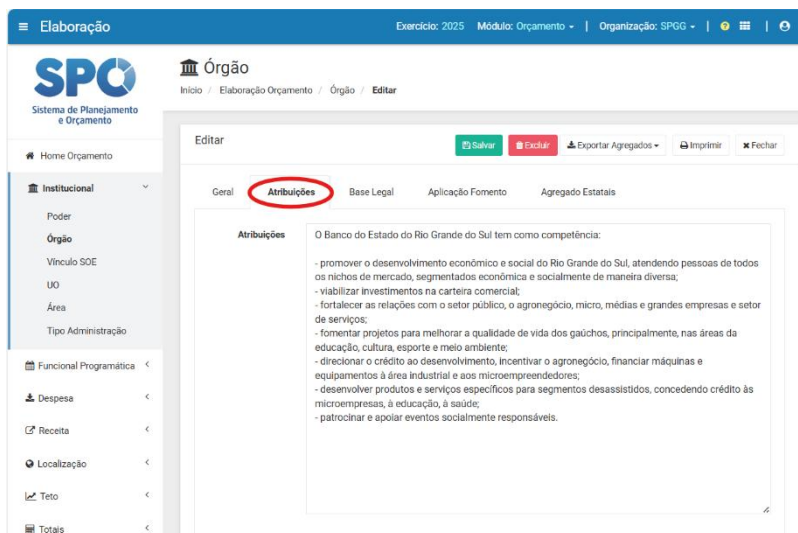
Área/Setor ADMINISTRATIVA

Órgão Central 14 SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão Controlador

3.5.2 Atribuições

Na aba ATRIBUIÇÕES, verificar a relação de atribuições do órgão e, caso constatada divergência com a legislação vigente, informar ao setorialista do DOF para adequações.



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Editar Salvar Excluir Exportar Agregados Imprimir Fechar

Geral **Atribuições** Base Legal Aplicação Fomento Agregado Estaduais

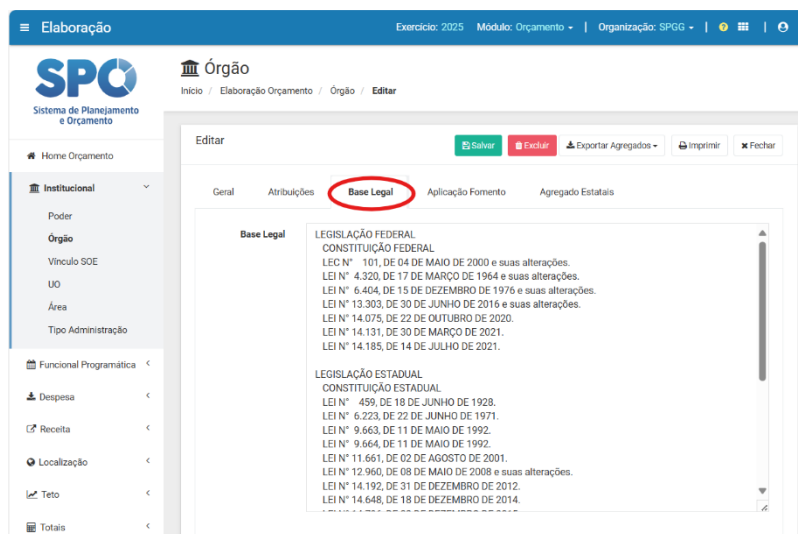
Atribuições

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul tem como competência:

- promover o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul, atendendo pessoas de todos os nichos de mercado, segmentados econômica e socialmente de maneira diversa;
- viabilizar investimentos na carteira comercial;
- fortalecer as relações com o setor público, o agronegócio, micro, médias e grandes empresas e setor de serviços;
- fomentar projetos para melhorar a qualidade de vida dos gaúchos, principalmente, nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente;
- direcionar o crédito ao desenvolvimento, incentivar o agronegócio, financiar máquinas e equipamentos à área industrial e aos microempreendedores;
- desenvolver produtos e serviços específicos para segmentos desassistidos, concedendo crédito às microempresas, à educação, à saúde;
- patrocinar e apoiar eventos socialmente responsáveis.

3.5.3 Base Legal

Na aba BASE LEGAL, verificar o rol normativo e sugerir ao DOF, quando for o caso, ajustes na legislação referente ao órgão



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Editar Salvar Excluir Exportar Agregados Imprimir Fechar

Geral Atribuições **Base Legal** Aplicação Fomento Agregado Estaduais

Base Legal

LEGISLAÇÃO FEDERAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEC Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 e suas alterações.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 e suas alterações.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 e suas alterações.

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 e suas alterações.

LEI Nº 14.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 14.185, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

LEI Nº 459, DE 18 DE JUNHO DE 1928.

LEI Nº 6.223, DE 22 DE JUNHO DE 1971.

LEI Nº 9.663, DE 11 DE MAIO DE 1992.

LEI Nº 9.664, DE 11 DE MAIO DE 1992.

LEI Nº 11.661, DE 02 DE AGOSTO DE 2001.

LEI Nº 12.960, DE 08 DE MAIO DE 2008 e suas alterações.

LEI Nº 14.192, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 14.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

3.5.4 Aplicação Fomento

Na aba “APLICAÇÃO DE FOMENTO” deverá ser preenchida somente pelos órgãos **Banrisul** (71) e **Badesul** (90) por se tratar de Agências de Fomento do Estado.

As informações inseridas devem estar em concordância com a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento constante na LDO.

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento + Organização: SPOG +

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Órgão Início / Elaboração Orçamento / Órgão / Editar

Home Orçamento

Institucional

Poder

Órgão

Vínculo SOE

UO

Área

Tipo Administração

Funcional Programática

Despesa

Receita

Localização

Teto

Editar

Exportar Agregados + Imprimir Fechar

Geral Atribuições Base Legal **Aplicação Fomento** Agregado Estatais

Iniciativa	Ação Programática	Programa	Valor
PLANO DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	225.092,86
FINANCIAMENTO PARA EXPORTAÇÕES	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	991.855.488,20
FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	1.400.000.000,00
FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	1.699.417.728,48
FINANCIAMENTO PARA A SAÚDE	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	770.875.510,68
FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	90.819.885,56
FINANCIAMENTO AO INVESTIMENTO AGROPECUÁRIO	PROGRAMA BANRISUL DE CRÉDITO E FOMENTO	Programa de Crédito	1.351.926.883,84

3.5.5 Agregados Estatais

Desde a LOA 2023, o preenchimento do campo Agregado Estatais no SPO não é mais exigido.

3.6 Preenchimento da aba Funcional Programática/Instrumento de Programação:

Deverá verificar o Instrumento de Programação, que identificará o **investimento** a ser realizado pela estatal.

Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento + Organização: SPOG +

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Pesquisa

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

Função

Subfunção

Instrumento Programação

Subtítulo

Ação Programática

Validação Orçamento/PPA

Cópia Instrumento Programação

Cópia Subtítulo

Despesa

Receita

Localização

Pesquisa

Novo Limpar **Pesquisar** Vincular

Exercício 2025

Órgão 71 Q BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Uo Q

Programa Q

Ação Programática Q

Iniciativa Q

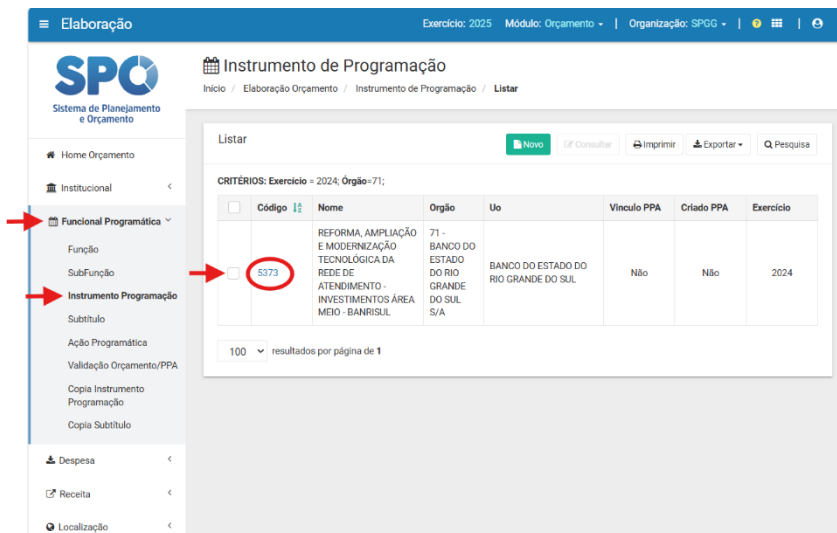
Código

Nome

Nome Reduzido

Recurso Q

Após clicar em PESQUISAR, aparecerá a listagem com os instrumentos de programação do órgão conforme tela abaixo. Deve-se clicar no CÓDIGO (Instrumento de Programação) correspondente, um a um, e inserir ou alterar os dados.



Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - | Organização: SPGG -

SPO
Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Listar

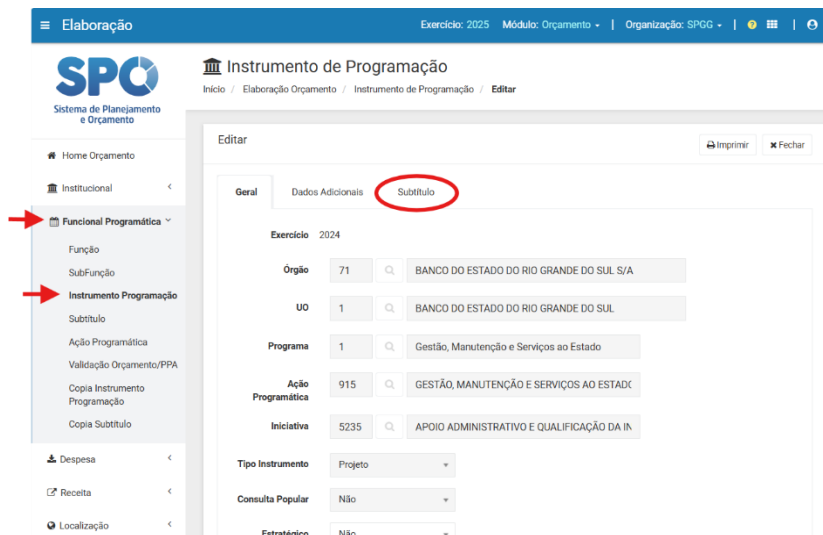
Listar Novo Consultar Imprimir Exportar Pesquisa

CRITÉRIOS: Exercício = 2024; Órgão = 71;

☐	Código	Nome	Órgão	Uo	Vínculo PPA	Criado PPA	Exercício
☒	5273	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - INVESTIMENTOS ÁREA MEIO - BANRISUL	71 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Não	Não	2024

100 resultados por página de 1

Dentro do Instrumento de Programação, clicar no submenu “Subtítulo”, verificar os dados e assinalar “sim” para o identificador de investimento.



Exercício: 2025 Módulo: Orçamento - | Organização: SPGG -

SPO
Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Editar Imprimir Fechar

Gerar Dados Adicionais **Subtítulo**

Exercício 2024

Órgão 71 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

UO 1 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa 1 Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

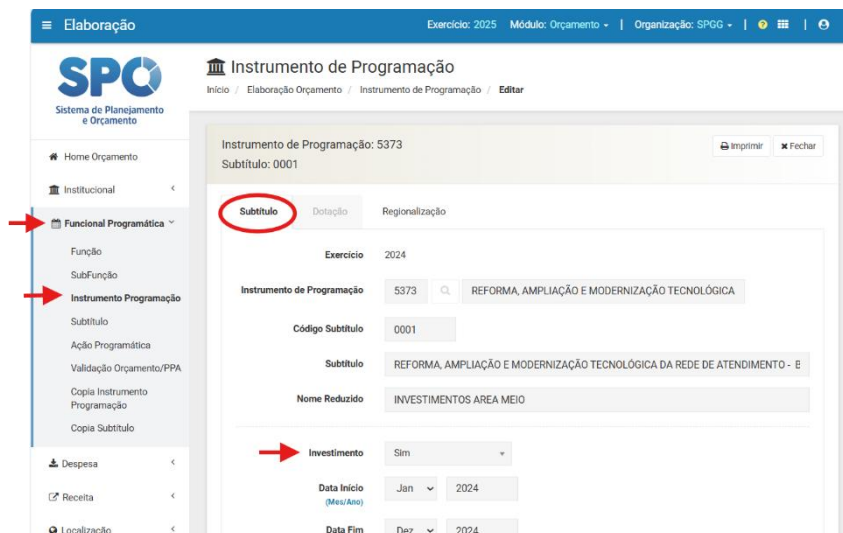
Ação Programática 915 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTAD

Iniciativa 5235 APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA IN

Tipo Instrumento Projeto

Consulta Popular Não

Estratégico Não



Elaboração Exercício: 2025 Módulo: Orçamento Organização: SPGG

SPO Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação

Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Instrumento de Programação: 5373 Subtítulo: 0001

Subtítulo Dotação Regionalização

Exercício 2024

Instrumento de Programação 5373 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Código Subtítulo 0001

Subtítulo REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - E

Nome Reduzido INVESTIMENTOS AREA MEIO

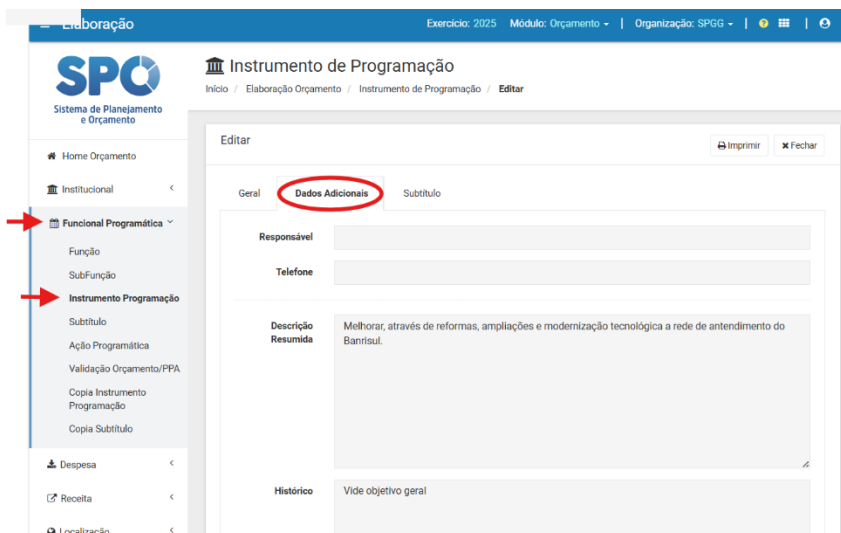
Investimento Sim

Data Início (Mes/Ano) Jan 2024

Data Fim Dez 2024

Destaca-se que a criação ou o aproveitamento dos projetos e atividades já existentes é feita a partir da seleção do Programa, Ação e a Iniciativa do Plano Plurianual a ser desdobrado no orçamento. Especificamente, para os Programas Temáticos (finalísticos) deverão ser adotados os produtos estabelecidos por ocasião do planejamento do PPA, podendo ser reprogramadas as metas para o período do orçamento.

Além da identificação do Programa, Ação, Iniciativa, Função e Subfunção deverão ser verificados (ou atualizados) os nomes dos *Instrumentos de Programação* e respectivos nomes reduzidos. Possui limitador de 25 caracteres. Também devem ser verificados os Dados Adicionais com informações do responsável, telefone, descrição resumida e histórico de alterações do IP. Em caso de alteração, avisar o setorialista do DOF via e-mail.



Exercício: 2025 | Módulo: Orçamento | Organização: SPGG

SPO
Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Editar

Imprimir Fechar

Geral **Dados Adicionais** Subtítulo

Responsável

Telefone

Descrição Resumida
Melhorar, através de reformas, ampliações e modernização tecnológica a rede de atendimento do Banrisul.

Histórico
Vide objetivo geral

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

Função

SubFunção

Instrumento Programação

Subtítulo

Ação Programática

Validação Orçamento/PPA

Copia Instrumento Programação

Copia Subtítulo

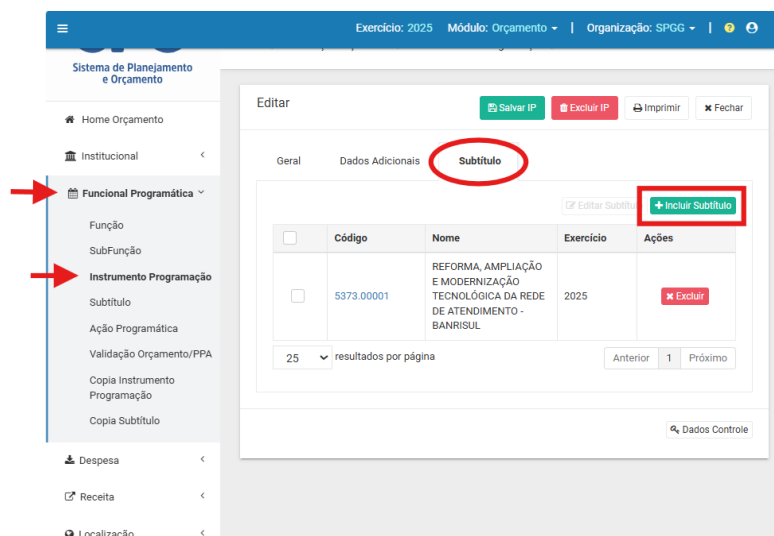
Despesa

Receita

Localização

Quanto à aba “SUBTÍTULO”, o usuário deverá verificar os subtítulos de cada instrumento de programação e preencher o **produto** vinculado à Iniciativa do PPA a que o projeto está desdobrado, bem como a meta física (quantidade) prevista e o custo unitário do produto indicado. É também necessário informar o valor realizado no exercício anterior e o valor a realizar no exercício em andamento, se for o caso.

A criação de subtítulos pode ser feita através do SPO, na aba “SUBTÍTULO”, em “Incluir Subtítulo”. Para incluir um subtítulo é necessário vincular uma Iniciativa ao Instrumento de Programação.



Exercício: 2025 | Módulo: Orçamento | Organização: SPGG

SPO
Sistema de Planejamento e Orçamento

Instrumento de Programação
Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Editar

Salvar IP Excluir IP Imprimir Fechar

Geral Dados Adicionais **Subtítulo**

Editar Subtítulo

+ Incluir Subtítulo

	Código	Nome	Exercício	Ações
☐	5373.00001	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA REDE DE ATENDIMENTO - BANRISUL	2025	☐ Excluir

25 resultados por página

Anterior 1 Próximo

Dados Controle

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

Função

SubFunção

Instrumento Programação

Subtítulo

Ação Programática

Validação Orçamento/PPA

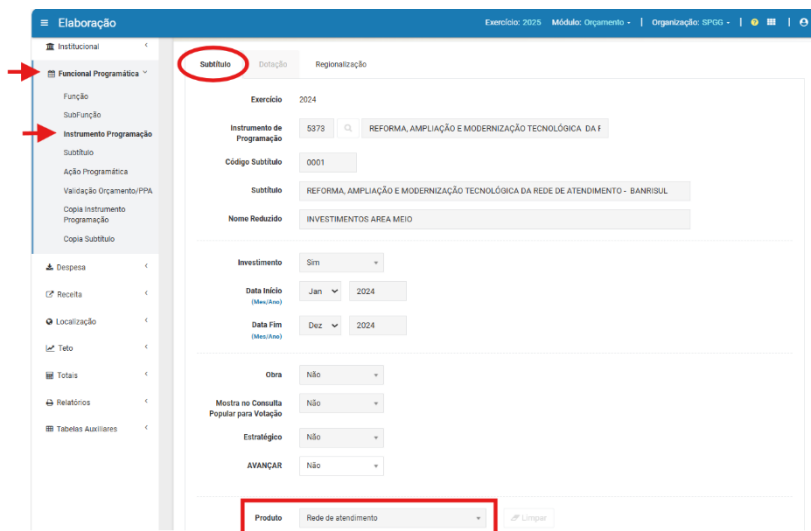
Copia Instrumento Programação

Copia Subtítulo

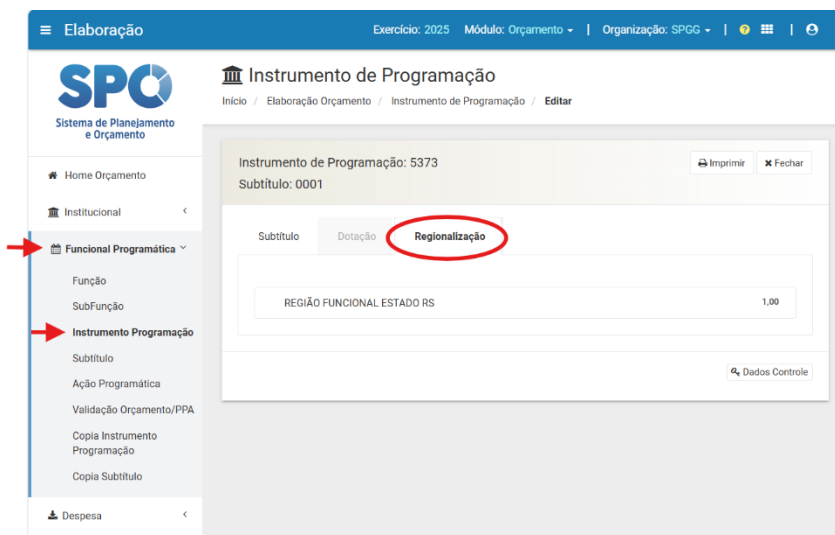
Despesa

Receita

Localização

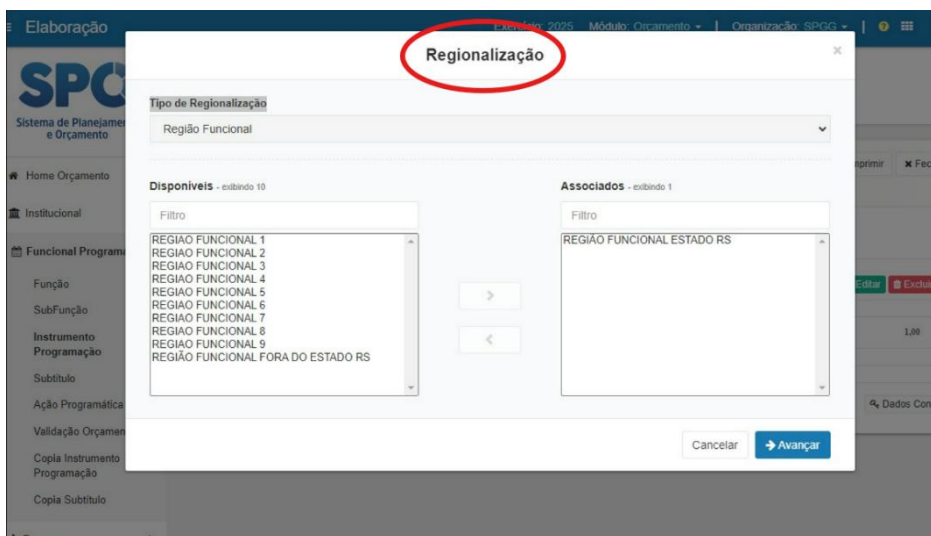


Outra informação necessária ao preenchimento é o local, ou seja, a regionalização, onde será realizado o investimento. A regionalização é feita nos subtítulos, dentro de cada Instrumento de Programação.

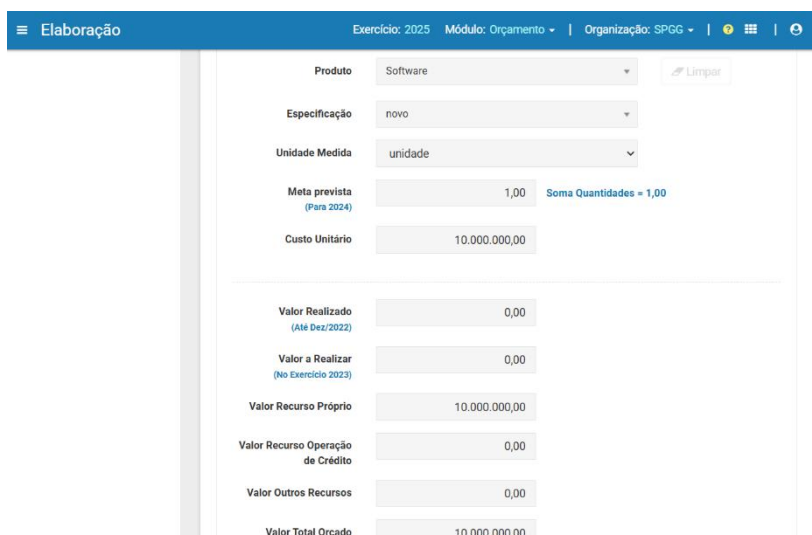


Importante ressaltar que a Constituição Estadual, no seu art. 149, dispõe sobre o Plano Plurianual e orçamento anual de forma regionalizada, inclusive para as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. Portanto, depois de selecionado o subtítulo, nesta segunda etapa é

necessário selecionar a aba Município, Região COREDE ou Região Funcional, informando o local onde serão realizadas as ações de investimentos da entidade.



Conforme figura abaixo, a meta física (quantidade) prevista na aba “SUBTÍTULO” deverá fechar com a informação do total nas abas “Município”, “Região COREDE” ou “Região Funcional”.



Informação do total verificada em Funcional Programática > Instrumento Programação > Subtítulo > Regionalização.



Elaboração

Exercício: 2025 | Módulo: Orçamento | Organização: SPGG

SPO

Sistema de Planejamento e Orçamento

Home Orçamento

Institucional

Funcional Programática

- Função
- SubFunção
- Instrumento Programação
 - Subtítulo
 - Ação Programática
 - Validação Orçamento/PPA
 - Cópia Instrumento Programação
 - Cópia Subtítulo

Despesa

Instrumento de Programação

Início / Elaboração Orçamento / Instrumento de Programação / Editar

Instrumento de Programação: 5207

Subtítulo: 0001

Imprimir Fechar

Subtítulo

Dotação

Regionalização

REGIAO FUNCIONAL 1

1,00

METROPOLITANO DELTA DO JACUI

1,00

Dados Controle

ETAPA 6 – CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA FINAL

O usuário do SPO deve verificar todos os dados referentes aos seus Instrumentos de Programação e Subtítulos e, também, fazer a geração de relatórios para verificar divergências ou erros na elaboração do orçamento. Caso não ocorram divergências apontadas pelo sistema, a Proposta Orçamentária estará finalizada, devendo ser comunicada ao setorialista da Estatal na SPGG através de e-mail.

CHECK-LIST PARA AS ETAPAS DO PLOA	OBSERVAÇÕES
PREPARATIVOS	
Leitura do Manual Técnico das Estatais disponível no site da SPGG/Orçamento e no SPO	
Acessar o SPO	
ANÁLISE QUALITATIVA	
Verificar Dados Gerais e Atribuições do Órgão (Empresa Estatal)	
Verificar a Base Legal - se necessitar alteração encaminhar ao seu setorialista do DOF/SPGG	
Verificar a listagem dos Instrumentos de Programação copiados do ano anterior pelo setorialista do DOF/SPGG, assim como seus subtítulos e dados adicionais.	
Verificar a data de início dos subtítulos: Projetos de OBRAS: início do Projeto (mantém no próximo exercício)	
Verificar a vinculação dos IPs com as Iniciativas, Ações Programáticas e Programas no SPO	
Verificar se todos os Projetos e Atividades temáticas possuem subtítulos com produtos	
Verificar se os objetivos e as metas do PPA para o respectivo produto conferem com o exercício de elaboração do PLOA	
Analisar produtos e alterar, se necessário	
Verificar a regionalização dos Investimentos	
Verificar se os IPs e seus respectivos subtítulos possuem o nome reduzido em caixa alta, sem acentos e sem "ç"	
Verificar os subtítulos criados para identificar as despesas de investimentos relacionadas à prevenção e ao enfrentamento dos eventos climáticos extremos	
Agências de fomento: verificar se as operações de fomento estão compatíveis com o disposto na LDO	
CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO EM IP PADRONIZADO	
Verificar, de forma geral, para os IPs finalísticos, se a classificação empregada para função e subfunção está adequada com os programas e os objetivos do Órgão.	
Verificar, quando pertinente, se Atividade Gestão e Aprimoramento de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Iniciativa de Apoio Administrativo, está classificada na função do órgão e na subfunção 126 (Tecnologia da Informação).	
ANÁLISE QUANTITATIVA	
Lançar e conferir o lançamento dos valores dos subtítulos e instrumento de programação.	
Agências de fomento: lançar e conferir valores das operações de fomento	
AJUSTES FINAIS	
Verificar as inconsistências no Relatório de Divergências - RSEO848	
USO SPGG: Verificar o relatório de Demonstrativo dos Investimentos das Empresas Estatais por Área - RSEO886	
Verificar o relatório de Despesas das Empresas Estatais - RSEO895	
Revisar a ortografia e a formatação em geral	
Comunicar ao setorialista do DOF, através de e-mail, a finalização da proposta orçamentária	

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

_____. **Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

_____. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____. **Supremo Tribunal Federal.** ADI nº 2680/DF. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343432327&ext=.pdf>

_____. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.** Ministério do Orçamento e Gestão – DOU de 15.4.99. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 10 do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:** promulgada em 3 de outubro de 1989.

_____. **Lei Complementar Estadual nº 10.336 de 28 de dezembro de 1994.** (Lei Vilela). Estatui normas para a elaboração e controle dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos balanços da administração direta e indireta do Estado.

_____. **Assembleia Legislativa.** Lei nº 15.595, de 19 de janeiro de 2021. Altera a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 14.218, de 8 de abril de 2013, que transforma em autarquia a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS –, extingue e cria cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências; a Lei nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de parcerias público-privadas, institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul - PPP/RS - e dá outras providências; a Lei nº 12.469, de 3 de maio de 2006, que cria a Autoridade Certificadora

do Estado do Rio Grande do Sul - AC-RS - e dá outras providências; a Lei nº 15.246, de 2 de janeiro de 2019, que introduz modificações na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências; a Lei nº 11.766, de 5 de abril de 2002, que extingue, cria e reduz funções gratificadas, regulamentando a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, autoriza conversão de vencimentos e dá outras providências; a Lei nº 13.116, de 30 de dezembro de 2008, que disciplina as relações entre os órgãos do Sistema de Advocacia de Estado, altera a Lei nº 11.766, de 5 de abril de 2002, cria cargos e gratificações nos Quadros de Procuradores e de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências; a Lei Complementar nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia de Estado, organiza a Procuradoria Geral do Estado, disciplina o regime jurídico dos cargos da carreira de Procurador do Estado e dá outras providências; e extingue, altera e cria gratificações no âmbito do Sistema de Advocacia de Estado. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 19 Jan 2021.

_____. **Decreto nº 56.179, de 3 de novembro de 2021.** Institui a Rede de Planejamento, Governança e Gestão.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RS. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Informações para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária anual do exercício de 2021. Alcance do comando constitucional. Interpretação sistêmica da legislação aplicável. Lei Federal nº 6.404/1976. Lei Federal nº 13.303/16. Parecer Jurídico nº 18.411/20 de 11 de setembro de 2020. Disponível em <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pai8411.pdf>

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO RS. Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício 2022. Informações exigíveis das empresas públicas e das sociedades de economia mista. Interpretação sistêmica da legislação aplicável. Parecer Jurídico nº 18.895/21 de 04 de agosto de 2021. Disponível em <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pai8895.pdf>

**APÊNDICE A – LISTA DE CONTATO DOS SETORIALISTAS TITULARES (T) E
SUPLENTE(S) DE CADA ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	SETORIALISTA	E-MAIL	TELEFONE
CRM	(T) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1528
	(S) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1520
BADESUL	(T) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1525
	(S) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1528
CEASA EGR PORTOS RS	(T) Marco Aurélio Lanzoni	marco- lanzoni@spgg.rs.gov.br	3288-1520
	(S) Adoni-Zedeque Rodrigues Alencar	adoni- alencar@spgg.rs.gov.br	3288-1525
BANRISUL BAGERGS BCV BP BCS BAC BS PROCERGS	(T) Maria Helena da Silva Reis	maria- reis@spgg.rs.gov.br	3288-1523
	(S) Gerson Pericles Tavares Doyll	gerson- doyll@spgg.rs.gov.br	3288-1505

APÊNDICE B – NUMERAÇÃO DOS ÓRGÃOS NO SPO

Código	Sigla	Nome
71	BANRISUL	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
73	BCV	BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
74	CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
77	BAGERGS	BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.
82	CRM	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
89	PROCERGS	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
90	BADESUL	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
91	BS	BANRISUL SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
92	BP	BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A
93	PORTOS RS	PORTOS RS
94	BCS	BANRISUL CORRETORA DE SEGUROS S/A
95	BAC	BANRISUL S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
96	EGR	EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO